30.05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
COORDENADORIA DE GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 323/05
Folha 002
Protocolo

Ofício nº 20 /Gab/05

Em 30 de maio de 2005.

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 986 de 30 de maio de 2005, que altera redação de dispositivo de lei e dá outras providências, para que o mesmo seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência, convocando-se sessões extraordinárias.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDISON LUIZ GASPAROTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 967

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 323/05
Folha 003
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 986 de 30 de maio de 2005, que altera redação de dispositivo de lei e dá outras providências, para que seja submetido à elevada apreciação dos Senhores Vereadores.

Visa o presente projeto aumentar a gratificação pela produtividade dos médicos, passando de 220% para 500%..

Assim, senhores Vereadores, é com esse raciocínio que encaminhamos a presente matéria, aguardando a deliberação de Vossas Excelências.

Palácio dos Pioneiros, em 30 de maio de 2005.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 3230
Folha 01
Protocolo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 986 DE 30 DE MAIO DE 2005.

"ALTERA A REDAÇÃO DE DISPOSITIVO DE LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Parágrafo Único do artigo 36 da Lei 1079 de 18 de Março de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.36.....
.....

Parágrafo Único- Os médicos, de acordo com a sua produtividade regulamentada por decreto, que fazem plantões no Hospital Drª. Laura Maria Braga de Carvalho, que percebem a gratificação no valor equivalente a 220% (duzentos e vinte por cento), passarão a perceber até 500% (quinhentos por cento).

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

IRANDIR OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO